

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 01.605.479/0001-52, sito a Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **JORGE LUIZ FREITAS**, torna público que realizará **Inexigibilidade de Licitação**, mediante **CREDENCIAMENTO**, que tem como objetivo o Credenciamento de pessoas jurídicas para o exercício dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração às normas de trânsito ou envolvidos em ilícitos penais no Município de Balneário Arroio do Silva/SC. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 55/2023 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja proposta e documentação de habilitação.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação possui fulcro no Artigo 74, caput, c/c com artigo 78

Art. 74. **É inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de **credenciamento**;

e

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

[...]

DOS PRAZOS

OPERAÇÃO	PRAZO INICIAL
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	06/08/2026 a 06/08/2027

- O prazo deste credenciamento é pelo período de 12 (doze) meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos.
- Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o “Credenciamento de pessoas jurídicas para execução dos serviços de reboque, remoção, depósito e guarda de veículos automotores apreendidos em razão do cometimento de infrações de trânsito, passíveis dessa medida administrativa, bem como veículos em estado de abandono ou sinistrados, independentemente da existência de infração à legislação de trânsito, nos termos regulamentados pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran, assim como os veículos automotores envolvidos em ilícitos penais no território do Município de Balneário Arroio do Silva/SC”.

3. DO ENVELOPE

3.1. Os interessados deverão apresentar a documentação em envelope lacrado no Departamento de Licitações e Contratações, sito a Avenida Florianópolis, nº 1000, Centro, seguindo:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:
E-MAIL
CONTATO TELEFÔNICO:
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026 - CREDENCIAMENTO**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento as empresas devidamente constituídas, que preencham as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Fica vedada a participação de empresas:

- a) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar, em envelope, os seguintes documentos:

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovar, através de cópia do CRLV e declaração em nome do licitante, dispor de no mínimo 01 (um) veículo Caminhão Guincho, categoria aluguel, com capacidade mínima de 3.500 KG, com plataforma e sistema hidráulico de içamento “asa-delta” ou plataforma hidráulica, equipado obrigatoriamente com:
- a.1) Redutor com cabo de aço ½” (meia polegada), com capacidade de arraste de no mínimo 3.500 KG;
 - a.2) Sistema de sinalização traseira de apoio para os veículos com “asa-delta”, com lanternas nas cores padrão estabelecidas pelo CONTRAN;
 - a.3) Giroflex;
 - a.4) Farol traseiro para trabalho noturno;
 - a.5) No mínimo 4 (quatro) cones refletivos;
 - a.6) Tacógrafo;
 - a.7) Cintas para fixação de no mínimo 10 (dez) motocicletas ou similares com o objetivo de executar o transporte com segurança entre o local de recolhimento e o destino final;
 - a.8) Colete refletivo para uso do condutor;
 - a.9) Demais equipamentos obrigatórios exigidos na Resolução nº 14/98, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- b) Os guinchos a serem disponibilizados deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de uso, contados a partir da data do primeiro licenciamento, e devem estar em bom estado de conservação e em plenas condições de operação, o que será atestado pelo departamento de Controle de Frotas.
- c) Veículos com mais de 10 (dez) anos poderão ser utilizados, desde que vistoriados e aprovados pelo DETRAN.
- d) Cópia da CNH do(s) profissional (is) que executarão os serviços.
- e) Certidão de prontuário da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, comprovando que os condutores não estão cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir ou que não estão com sua CNH cassada;
- f) Certidão negativa de distribuição de processos criminais dos condutores, expedida pela Justiça Federal e Estadual. Em caso positivo, deverá ser apresentada respectiva certidão narrativa dos processos constantes da certidão, comprovando a ausência de condenação com trânsito em julgado;

- g) Caso o motorista não seja o proprietário da empresa, deverá ainda apresentar o vínculo empregatício com a empresa participante do presente credenciamento.
- h) Comprovação de que a licitante dispõe de pátio, depósito ou área equivalente, própria, locada ou regularmente disponibilizada, localizada a uma distância máxima de **40 (quarenta) quilômetros** dos limites do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, destinada à guarda, depósito e conservação dos veículos apreendidos pelos órgãos de segurança no âmbito da circunscrição municipal, devendo o local possuir condições adequadas de segurança, controle de acesso, organização, conservação dos bens e possibilidade de fiscalização pela Administração:
- h.1) O espaço deverá possuir no mínimo 800 metros quadrados, murado com no mínimo 2 metros de altura, monitorado com alarmes e câmeras de vigilância 24 horas x 7 dias da semana, ininterruptamente.
- h.2) A comprovação do item, dar-se-á mediante apresentação da matrícula e Contrato de Locação, bem como, relatório fotográfico do local, resguardado o direito desta municipalidade realizar diligências “in-loco” para a comprovação da veracidade.
- i) Comprovação mediante apresentação de apólice de seguro.
- j) Declaração Unificada.

5.2. A exigência de que o pátio ou local destinado à guarda dos veículos esteja situado a, no máximo, 40 (quarenta) quilômetros do Município de Balneário Arroio do Silva/SC justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência, agilidade e economicidade na execução dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos.

5.3. A proximidade do local permite atendimento mais célere às ocorrências, reduz o tempo de deslocamento dos veículos de remoção, facilita a fiscalização pela Administração e contribui para a adequada conservação e controle dos bens apreendidos.

5.4. O limite estabelecido mostra-se razoável e proporcional à finalidade da contratação, pois busca garantir a continuidade e a eficiência do serviço público, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância aos princípios do interesse público, da eficiência, do planejamento, da razoabilidade, da competitividade e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão protocolar o envelope contendo a documentação elencada acima, no setor de Licitações e Contratações, a qualquer momento após a publicação deste instrumento.

6.2. Após o protocolo o Agente de Contratação procederá a análise e veracidade da documentação apresentada no prazo de até 10 (dez) dias da data do protocolo.

6.3. Examinar-se-á o rol de documentos apresentados, validade, veracidade e atendimento a requisitos específicos.

6.4. Encerrada a fase de análise dos documentos apresentados, o agente de contratação elaborará ata de julgamento informando se o interessado está habilitado ou desabilitado, tratando-se de inabilitação será consignada na ata os motivos determinantes para o seu não credenciamento.

6.5. A inabilitação implica na impossibilidade de prosseguimento das fases.

6.6. A ata de julgamento será publicada no Diário Oficial e afixada no portal da transparência;

6.7. No caso de rejeição do credenciamento, poderá o interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis sanar o problema.

7. DA PROPOSTA DE ADESÃO

7.1. Os serviços serão fixados mediante tabela, conforme anexo I do presente edital de credenciamento.

8. DO RECURSO

8.1. Indeferido o credenciamento pelo Agente de Contratação os interessados terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

8.2. O recurso não terá efeito suspensivo e interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Por interesse Público, a qualquer tempo, unilateralmente pelo Município;

9.2. Descumprimento, total ou parcial, das condições estabelecidas neste edital de credenciamento;

9.3. Amigavelmente, por acordo reduzido a Termo;

9.4. Judicialmente, nos casos previstos em Lei.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

10.2. Havendo mais de um interessado no presente credenciamento, deverá ser observada a rotatividade no acionamento dos serviços pelos órgãos, aplicando-se a sequência estabelecida.

10.3. A sequência de credenciados se dará mediante a ordem de credenciamento, caso ocorra credenciamento no mesmo dia, promover-se-á o sorteio destes.

10.4. Fica a encargo dos órgãos de segurança e/ou Departamento de Trânsito a gestão da convocação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços em referência se farão sem qualquer ônus para o Município de Balneário Arroio do Silva e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, inclusive Polícia Militar e Polícia Civil, sendo que os custos com a execução dos serviços e a implantação e manutenção do pátio serão de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA** os quais serão ressarcidos exclusivamente com a receita dos preços fixados pelo presente Edital e seus anexos.

11.2. O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme cláusula 5.1.4 deste Edital.

11.2.1. O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorar na execução dos serviços.

11.3. A operação dos serviços se dará da seguinte forma:

11.3.1. Os órgãos de segurança e/ou Departamento de Trânsito solicitarão os serviços aos Credenciados através de rádio comunicador, telefone fixo ou celular;

11.3.2. Os Credenciados terão o prazo máximo de 50 (cinquenta) minutos, a partir da solicitação pelos órgãos de segurança e/ou Departamento de Trânsito, para se deslocar até o local da ocorrência e iniciar a prestação dos serviços. Após, terão mais até 50 (cinquenta) minutos para recolha do(s) veículo(s) até os pátios, ficando sujeitos às sanções cominadas neste Edital, em caso de descumprimento;

11.3.2.1. O prazo para atendimento descrito no subitem 11.3.2. poderá ser estendido em casos de chamados simultâneos, ocasião em que o CREDENCIADO deverá comunicar a impossibilidade de cumprimento do prazo ao solicitante, imediatamente ao ocorrido;

11.3.3. Após o recolhimento ao pátio, o CREDENCIADO terá 24h para apresentar no Departamento de Trânsito o Comprovante de Remoção lavrado pelo agente ou autoridade de trânsito ou ainda, pelas autoridades policiais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1. Prestar serviço de remoção e depósito/guarda de veículos;

- 12.2. Estar e manter-se regularizado perante o ente municipal da localidade na qual está credenciado;
- 12.3. Responder consultas e atender convocações por parte do Município de Balneário Arroio do Silva, a respeito de matérias que envolvam o credenciamento;
- 12.4. Utilizar, na prestação da atividade de remoção, os veículos devidamente licenciados;
- 12.5. Cumprir as normas estabelecidas pelo Contran e pelo Código de Trânsito Brasileiro, no que couber;
- 12.6. Manter o depósito sob guarda e vigilância durante vinte e quatro horas do dia, com sistema de monitoramento;
- 12.7. Instalar e manter em funcionamento, nas dependências do depósito de veículos, no mínimo um tipo de meio de comunicação, que permita contato imediato do Município de Balneário Arroio do Silva com seus representantes, como de telefones convencionais, telefones celulares, e-mail, sistema informatizado ou outros;
- 12.8. Solicitar, de pronto, a alteração do cadastramento do quadro de pessoal e da vinculação dos veículos automotores, destinados à prestação das atividades de remoção, quando for o caso;
- 12.9. Comunicar, previamente, e oficialmente, mudança de endereço e/ou números de telefones;
- 12.10. Disponibilizar todas as informações, sempre que solicitado, relativas às condições jurídicas, administrativas e contábeis da empresa;
- 12.11. Zelar pela observância das regras sociais de convivência e urbanidade dos seus empregados e profissionais contratados;
- 13.12. Atender prontamente aos servidores do Município de Balneário Arroio do Silva quando da realização das atividades de supervisão e acompanhamento, permitindo o livre acesso às dependências e documentos do depósito, inclusive documentos fiscais.
- 12.13. Emitir Nota Fiscal, referente à prestação das atividades, tempestivamente ao pagamento, e mantê-las sob guarda e arquivo na empresa credenciada, podendo ser esta, alvo de consulta posterior por parte do Município de Balneário Arroio do Silva;
- 12.14. Disponibilizar os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço;
- 12.15. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por danos de qualquer natureza decorrentes da atividade objeto deste credenciamento, assumindo, inclusive, integralmente o ônus de eventuais prejuízos causados a terceiros;
- 12.16. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução das atividades para as

quais foi credenciada;

12.17. Guardar os documentos referentes aos veículos removidos ao depósito pelo prazo mínimo de 3 (três) anos a contar de sua liberação;

12.18. Zelar pela integridade e segurança dos documentos de veículos porventura deixados sob sua guarda;

12.19. Proceder com zelo e atenção ao examinar e conferir qualquer documento relacionado com sua atividade-fim;

12.20. Cumprir os procedimentos de recepção, remoção, guarda, depósito e liberação de veículos, bem como de encaminhamento dos documentos de remoção, depósito/ guarda dos veículos e laudo de vistoria, na forma solicitada pelos órgãos de segurança e Município de Balneário Arroio do Silva;

13.21. Realizar a vistoria de entrada no pátio em que o vistoriador deverá fotografar o veículo e analisar minuciosamente todas as condições físicas e estruturais, assinalando em Laudo de Vistoria as condições gerais do veículo e anotando os danos, riscos e avarias existentes, e

12.22. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Município de Balneário Arroio do Silva ou a terceiro, ainda que culposo, decorrente da sua atividade, ou de seus empregados, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

13. DO SEGURO

13.1. A CREDENCIADA deverá manter apólice de seguro, contra terceiros, por danos físicos e materiais sobre todos os veículos sob sua guarda, cuja avaliação se dará individualmente e dentro dos padrões praticados no mercado, de forma a impossibilitar o prejuízo ao erário ou ao particular.

14. DOS VEÍCULOS NÃO RECLAMADOS

14.1. Os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 6 (seis) meses contados a partir da data da apreensão ou remoção serão levados à hasta pública pela Administração Pública, por intermédio leilão; Sendo de obrigação de empresa credenciada informar ao município mediante ofício, a relação de veículos não reclamados, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do término de 6 (seis) meses.

14.2. Os valores arrecadados na hasta servirão para quitação dos custos e despesas, de acordo com a ordem seguinte.

I – Custas do leiloeiro, caso não seja realizado diretamente pelo Leiloeiro Municipal;

II – Custas administrativas do processo de hasta pública com editais, publicações, correspondências e

outros;

III - Despesas decorrentes dos serviços de retenção, remoção, apreensão, guarda, estadia e depósito;

IV - Quitação da dívida relativa a multas, tributos e encargos legais; e,

V - O saldo restante, se houver, será depositado em conta específica do município.

14.3. Na hipótese de a arrecadação em leilão não ser suficiente para saldar o crédito da empresa CREDENCIADA pelos serviços de remoção, depósito e guarda do veículo, fica garantido, às suas expensas, o direito de ação contra o proprietário ou possuidor do veículo.

14.4. A realização da hasta pública deverá ser autorizada por lei e fiscalizada pelo setor responsável.

15. HORÁRIO DOS SERVIÇOS

15.1. A CREDENCIADA deverá atender a todos os chamados provenientes da Polícia Militar, Polícia Civil e fiscalização de trânsito municipal, se houver, para fins de remoção e subsequente depósito de veículos, apreendido em razão de infrações de trânsito, aplicação de medidas administrativas ou penalidades, mantendo o funcionamento dos serviços de guarda, depósito e remoção durante 24 horas por dia, ininterruptamente, inclusive, sábados, domingos e feriados, com sede e depósito preferencialmente no Município de Balneário Arroio do Silva/SC ou em outro Município, desde que mantidas as condições exigidas.

15.2. O atendimento ao público no pátio, para informações e liberação de veículos, deverá ser no mínimo de segunda a sexta-feira, no horário das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), ressalvados os feriados.

15.2.1. Faculta-se a empresa o atendimento fora do horário estabelecido no item anterior.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município de Balneário Arroio do Silva se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular o presente Edital, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

16.2. O Município de Balneário Arroio do Silva se reserva o direito de, a qualquer tempo verificar a manutenção das exigências deste Chamamento.

16.3. O Credenciado deverá manter durante toda a execução do Termo de Credenciamento compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que ensejaram seu credenciamento, inclusive apresentando documentação revalidada se no curso do Termo algum documento perder a validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

16.4. O Credenciado deverá assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

16.5. Fica reservado, ao Credenciado, o direito de se desligar voluntariamente do credenciamento, mediante comunicado expresso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba qualquer indenização.

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente edital.

Balneário Arroio do Silva/SC, 05 de agosto de 2026.

JORGE LUIZ FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

1. DOS VEÍCULOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO

1.1. A **CREDENCIADA** deverá dispor de no mínimo 1 (um) veículo equipado de guincho, devidamente licenciado e dotado de dispositivo e equipamento de acordo com a legislação pertinente, com capacidade mínima para 3.500kg (três mil e quinhentos quilogramas) que deverão atender às seguintes condições:

I - Regularmente adaptados para execução segura do serviço de guincho e com capacidade de remoção (guinchamento ou plataforma) de qualquer tipo de veículo independentemente do tamanho, peso e ano de fabricação;

II - Apresentar-se em excelentes condições de funcionamento (mecânica, lataria e sistema de guincho);

III - Adequado às exigências legais;

IV - Estar providos de todos os equipamentos de segurança obrigatórios, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação do serviço com plena segurança;

V - Possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos ou materiais.

1.2. Os veículos guinchos somente poderão ser operados por condutor devidamente habilitado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, por conta e risco da **CREDENCIADA**, ficando a cargo desta a responsabilidade civil e criminal, inclusive perante terceiros, usuários e o Município de Balneário Arroio do Silva.

1.3. Os condutores deverão se apresentar devidamente identificados;

1.4. Os veículos guincho serão vistoriados periodicamente pelo Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, ou quando se achar necessário ou quando houver a troca.

1.5. a **CREDENCIADA** deverá adequar o veículo às exigências legais sempre que identificada qualquer irregularidade pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, mediante prazo por ele estabelecido.

1.6. A **CREDENCIADA** somente procederá à remoção do veículo mediante solicitação da Polícia Militar, Polícia Civil e fiscalização de trânsito municipal, se houver.

1.7. A remoção somente poderá ser efetuada pela **CREDENCIADA** na presença e com a prévia

autorização do agente da Polícia Militar ou Polícia Civil ou da fiscalização de trânsito municipal, se houver, responsável pela apreensão.

1.8. A **CREDENCIADA** receberá uma via do Auto de Retirada de Veículo de Circulação emitida pelo Policial Militar no ato da atuação ou documento equivalente emitido pela Polícia Civil, devendo arquivar o documento em ordem alfanumérica de placa, em local destinado para esta finalidade.

1.9. A **CREDENCIADA** deverá manter registro diário eletrônico, no qual deve constar no mínimo:

- a) Identificação dos veículos recebidos;
- b) Nome, endereço e identidade do proprietário condutor;
- c) Data e horário de recebimento;
- d) Nome e identidade do agente fiscalizador ou autoridade responsável pela medida administrativa;
- e) Data e horário de saída do veículo.

2. DO DEPÓSITO DOS VEÍCULOS

2.1. No ato da entrada do veículo no pátio, a **CREDENCIADA** deverá efetuar o lançamento no Registro Diário de Entradas e Veículos, bem como deverá manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, anexando inclusive, o registro fotográfico da diagonal dianteira e traseira, número do motor e chassi ou NIV - Número de Identificação Veicular.

2.2. Os veículos apreendidos serão encaminhados ao pátio de depósito, onde o funcionário responsável promoverá a abertura de processo administrativo composto de um relatório sobre o estado do veículo, seus pertences, acessórios e/ou boletim de ocorrência policial;

2.3. A **CREDENCIADA** deverá armazenar os veículos, separadamente um do outro, em condições adequadas, implantando sistema de organização lógica e sistematizada do depósito, de tal modo que permita rápida localização e vistoria de qualquer veículo por parte das autoridades competentes.

2.3.1. Em hipótese alguma os veículos poderão ser empilhados uns sobre os outros, ou encostados uns nos outros.

2.4. Do depósito A pessoa jurídica, para habilitar-se como depositária dos veículos removidos, além do atendimento às exigências previstas neste edital, deverá atender às seguintes condições:

- a. Possuir espaço cercado mínimo de 800 m², delimitado com proteção suficiente para resguardar a integridade física do veículo;

- b. Dispor de serviço de guarda e vigilância, 24 horas/dia, 7 dias/semana, nas dependências do depósito;
 - c. Ter instalado e em pleno funcionamento, nas dependências do depósito de veículos, no mínimo um meio de comunicação, que permita contato imediato do Município com seus representantes, através de telefones convencionais, telefones celulares, e-mail, sistema informatizado ou outros;
 - d. Manter em arquivo ficha de depósito do veículo recolhido, devendo constar os dados da liberação do bem.
- 2.5. É de responsabilidade exclusiva do depositário credenciado nos termos deste edital, a guarda, manutenção e conservação dos veículos que receber, responsabilizando-se por eventuais danos e prejuízos.

3. DA LIBERAÇÃO

3.1. O procedimento de liberação do veículo será realizado no próprio local do depósito no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 8:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, facultado à CREDENCIADA atendimento fora deste horário, a seu critério, em benefício do público;

3.2. A liberação do veículo, exclusivamente nos casos de infração de trânsito, somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação do Original do Termo de Liberação de Veículo emitido pela Polícia Militar ou outra Autoridade Competente;
- b) Apresentação do Original do comprovante de pagamento (autenticado) de todas as taxas, impostos e multas devidas pelo proprietário do veículo, e
- c) Apresentação do original do comprovante de recolhimento das tarifas de guinchos e estadias.

3.3. No ato da entrega do veículo será devolvido ao proprietário ou a seu representante legal habilitado, mediante recibo.

3.4. Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender às exigências da legislação de trânsito.

3.5. A liberação do veículo, exclusivamente nos casos de infração penal, somente poderá ocorrer mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Apresentação de uma via do termo de liberação emitido pela polícia civil.

3.6. Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a apresentação dos documentos listados no item 3.2 ou 3.5.

4. DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS DOS USUÁRIOS

4.1. Os valores das tarifas serão atualizados anualmente com base na variação da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SERVIÇO	VALOR
Remoção do veículo (todos) até 10 (dez) quilômetros	R\$ 212,00
Remoção do veículo (todos) por quilômetro rodado após 10 (dez) quilômetros.	R\$ 14,00
Estadia de veículo (todos) no depósito por até 3 (três) dias.	R\$ 105,00
Estadia de veículos leves e motos por dia excedente após os 3 (três) dias.	R\$ 22,00
Estadia de veículos utilitários por dia excedente após os 3 (três) dias.	R\$ 48,00
Estadia de veículos pesados e ônibus por dia excedente após os 3 (três) dias	R\$ 95,00

4.2. As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos estão estabelecidas no Decreto nº 140/2026.

4.3. As tarifas de remoção, estadia, depósito e guarda do veículo junto ao pátio de depósito serão cobradas do seu proprietário a partir do momento em que se proceder a apreensão e consequente remoção até a data da efetiva liberação.

4.3.1. São isentos de pagamento de tarifas de serviço os proprietários de veículos recuperados de furto ou roubo até dois dias da sua formal liberação pelo órgão competente.

4.4. É expressamente vedada a cobrança/pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

4.5. A empresa credenciada deverá observar rigorosamente os preços públicos instituídos, sendo vedada a prática de preços diferenciados, abatimentos ou a tolerância de descontos, sob pena de rescisão do credenciamento.

4.5.1. A apreensão e remoção consistem no deslocamento do veículo guincho até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido e a condução até o local de depósito do mesmo.

4.5.2. A guarda, depósito e estadia consistem na manutenção do veículo removido ou apreendido nas instalações da empresa CREDENCIADA.

4.5.3. A diária de custódia consiste na tarifa de manutenção diária do veículo sob custódia, e será calculada

por dia, sendo considerada desde a data de remoção do veículo até a data da efetiva retirada do mesmo.

4.5.3.1. primeira diária será devida integralmente pelo simples recolhimento do veículo ao pátio, independentemente do tempo de permanência. A segunda diária, e as seguintes, serão devidas a partir das 12h00min (meio-dia) do dia seguinte à diária anterior, sucessivamente.

4.5. A modalidade adotada para recebimento das tarifas fica a critério da empresa credenciada, ficando sujeita a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, Polícia Militar e Polícia Civil.

4.6. A modalidade do recebimento das tarifas cobradas pelos serviços fica a critério da empresa credenciada definir, ficando a CREDENCIADA sujeita a demonstração de seu movimento para o Departamento Contábil do Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

4.7. A CREDENCIADA deverá observar rigorosamente os preços públicos instituídos, sendo vedada a prática de preços diferenciados, abatimentos ou a tolerância de descontos, sob pena de rescisão contratual.

5. DA CONTRAPRESTAÇÃO

5.1. Pela prestação de serviços a empresa credenciada repassará à Administração mensalmente o correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados por requisição das autoridades judiciária ou policial, a título de contraprestação;

5.2. A CREDENCIADA deverá efetuar o pagamento deste montante sobre a RECEITA BRUTA MENSAL até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente;

5.3. A CREDENCIADA deverá efetuar o pagamento deste montante por transferência bancária em conta específica do Município ou por pagamento de guia.

5.4. Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido a CREDENCIADA deverá entregar ao Fiscal do Contrato os Relatórios Mensais de Prestação dos Serviços de todas as operações realizadas no mês com os respectivos valores arrecadados.

5.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicada multa contratual, sobre o valor devido corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.6. Ocorrerá o descredenciamento em caso de atraso superior a 90 (Noventa) dias no atraso da contraprestação;

Balneário Arroio do Silva/SC, 05 de agosto de 2026.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

JORGE LUIZ FREITAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO II

TERMO DE REQUERIMENTO

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC.

A empresa abaixo nominada requer a Vossa Senhoria o seu credenciamento para prestação dos serviços objeto do edital de credenciamento nº XX/2026.

Nome da empresa:

Endereço:

Município/UF

Registro na Junta Comercial:

Telefone:

CEP:

CNPJ:

E-MAIL:

SÓCIO (S)

NOME

ENDEREÇO

TELEFONE:

CPF:

MUNICÍPIO:

OBS: Possuindo mais de um sócio deverá informar os dados de todos.

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com condições estabelecidas pelo Município de Balneário Arroio do Silva/SC.

Nestes Termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Sócios

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Objeto:

A empresa

Endereço

Município/UF:

CNPJ:

E-mail:

CEP:

Tel.:

Ao agente de contratação

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** a esse credenciamento, nas condições e preços que foram previamente determinados para cada período, conforme tabela de valores, descrita no edital:

SERVIÇO	VALOR
Remoção do veículo (todos) até 10 (dez) quilômetros	R\$ XXX
Remoção do veículo (todos) por quilômetro rodado após 10 (dez) quilômetros.	R\$ XXX
Estadia de veículo (todos) no depósito por até 3 (três) dias.	R\$ XXX
Estadia de veículos leves e motos por dia excedente após os 3 (três) dias.	R\$ XXX
Estadia de veículos utilitários por dia excedente após os 3 (três) dias.	R\$ XXX
Estadia de veículos pesados e ônibus por dia excedente após os 3 (três) dias	R\$ XXX

- Declaramos estarmos cientes e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.
- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

cidade, data.

Assinatura do representante legal.